



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

GECON/SEAS	
Nº FL.	243
Rub.	10

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2020 – FEAS

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2020-FEAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO – ABRIGO MOACYR ALVES

No dia 27 de novembro de 2020, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, 77, Chapada, CEP nº 69.050-020, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**, CNPJ Nº 01.079.142/0001-59, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 0.606.274-1, SSP/AM, e CPF sob o nº 193.078.962-91, residente e domiciliada na Rua Visconde de Porto Seguro, nº 500, Flores, CEP 69.058-090, Manaus/AM, e do outro lado, **NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO – ABRIGO MOACYR ALVES**, CNPJ: 22.812.325/0001-01, Associação Privada, com sua sede em: Rua Professora Lea Alencar, nº 1014, Alvorada I, CEP nº 69.042-050, Manaus/AM, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ TARCÍSIO FEIJÓ MACHADO**, brasileiro, casado, psicanalista, com inscrição no RG sob o nº 669.287, SSP/AM, e no CPF sob o nº 020.438.152-53, com residência e domicílio em: Rua Juan de Quintana, nº 17, Adrianópolis, CEP nº 69.057-550, Manaus/AM, doravante designado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **02.01.031101.00000224.2020 - SEAS**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as minutas aprovadas no Processo nº 001783/2016-PGE e 87/15 – PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 016/2020 do

Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada
Fone: (92) 2121-7821
Manaus-AM - CEP 69050-020

**Secretaria de
Assistência Social**



Deputado Álvaro João Campelo da Mata, para possibilitar às crianças e adolescentes acolhidas na Instituição acesso à rede socioassistencial e de garantia de direitos, por meio da aquisição de 1 (um) veículo, 0 (zero) quilômetro, de passeio com capacidade para 5 (cinco) pessoas, assegurando a estes acolhidos maior rapidez e comodidade na busca por esses serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos parceiros dar-se-á da seguinte forma:

A. O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. Ao **PARCEIRO PRIVADO** o repasse da quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma prevista neste Termo.

B. O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Executar os objetivos específicos da parceria constantes do plano de trabalho.

Fica indicado o Sr. **JOSÉ TARCÍSIO FEIJÓ MACHADO**, brasileiro, casado, psicanalista, RG nº 669.287, SSP/AM, CPF nº 020.438.152-53, como responsável solidário pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A. PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar em **PARCELA ÚNICA**, a quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo liberada após a publicação do extrato deste Termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar a publicação do extrato desta parceria;
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

GECOM/SEAS	
Nº FL.	245
Rub.	0

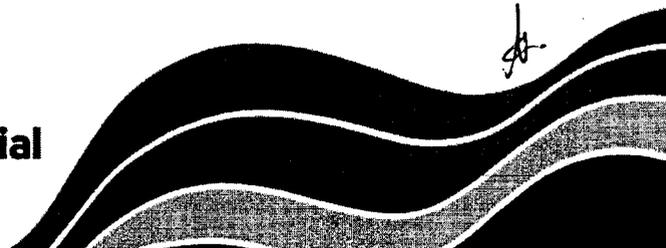
B. PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução nº12/12 – TCE/AM.
4. A organização da Sociedade Civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias**, a partir do término da vigência da parceria;
5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: **AGÊNCIA Nº 3734-6, CONTA Nº 48097-5, BANCO: BRADESCO**, com aplicação financeira cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
7. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
8. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
9. Pôr adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

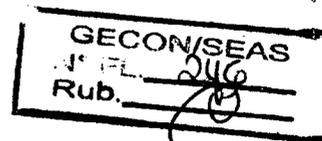
Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada
Fone: (92) 2121-7821
Manaus-AM - CEP 69050-020

**Secretaria de
Assistência Social**





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, multas ou danos decorrentes de restrição a sua execução.
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, no que couber;
3. Pela manutenção dos bens adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento, o PARCEIRO PÚBLICO poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PARCEIRO PÚBLICO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo PARCEIRO PRIVADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O gestor de parceria será designado através de Portaria, a qual será publicada posteriormente.

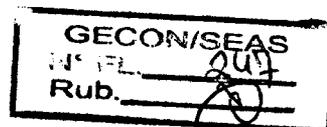
Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada
Fone: (92) 2121-7821
Manaus-AM - CEP 69050-020

**Secretaria de
Assistência Social**





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: **Programa de Trabalho nº 08.244.3235.2040.0011, Natureza da Despesa nº 44504201, Fonte nº 01600000**, discriminados na **Nota de Empenho nº 2020NE00452**, emitida em 18/11/2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses contados de **27/11/2020 a 27/11/2021**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

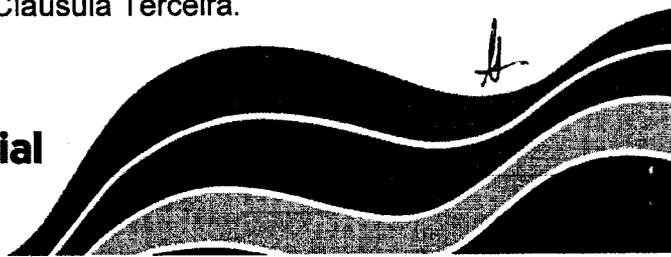
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
5. em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada
Fone: (92) 2121-7821
Manaus-AM - CEP 69050-020

**Secretaria de
Assistência Social**





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

GECON/SEAS	
Nº DE	248
Rub.	20

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II– Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III– Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

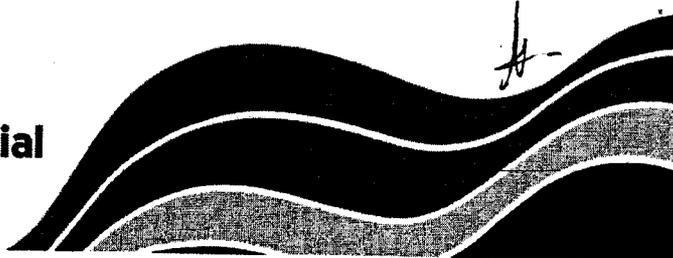
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído ou não o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.

Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada
Fone: (92) 2121-7821
Manaus-AM - CEP 69050-020

Secretaria de
Assistência Social





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

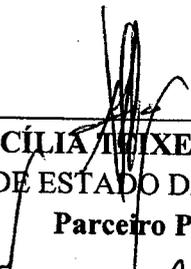


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

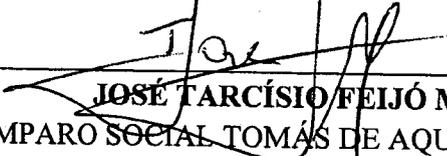
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo é celebrado com fundamento na Lei 13.019/2014 e na Resolução 12/12 – TCE/AM do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 27 de novembro de 2020.

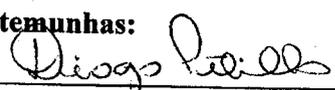


MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Parceiro Público

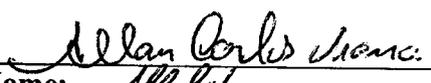


JOSÉ TARCÍSIO FEIJÓ MACHADO
NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO – ABRIGO MOACYR ALVES
Parceiro Privado

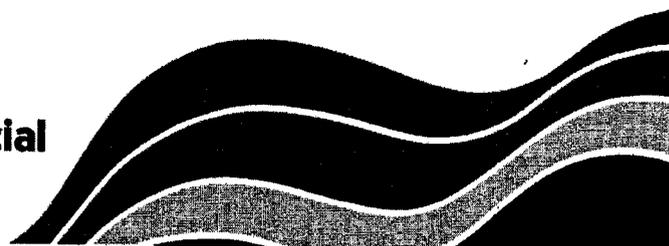
Testemunhas:



Nome: **Diogo Monteiro Reis**
CPF: **664423622-72**
RG: **3658363**



Nome: **Allan Carlos Mano**
CPF: **960.077.652-15**
RG: **2031908-8**





GECON/SEAS

Nº FL. 252

Pub. 70

ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Número 34.383 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Procuradoria Especializada **PRODACE**, localizada no prédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, Rua Emílio Moreira, 1308 - Praça de Janeiro, Manaus/AM, Fone (92) 3649-3100 ou 3649-3101, no horário de **08:00 às 14:00 horas**. Pelo presente, ficam intimados os devedores da tabela abaixo relacionados nos termos do art.2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 2.350/95, na qualidade de devedor ou sujeito passivo responsável, a comparecer nesta até às **14:00 horas**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta, para o fim de quitar o débito principal, representado pela Certidão de Dívida Ativa (CDA) abaixo identificada, acrescido dos respectivos encargos legais.

O não atendimento à presente intimação implicará na propositura de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, nos termos previstos na Lei 6.830/80.

A presente intimação não se renovará na esfera administrativa e serve como última convocação.

PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL - PRODACE/PGE, em Manaus/AM, 26 de Outubro de 2020.

RAQUEL BENTES DE SOUZA NASCIMENTO
Procuradora - Chefe da PRODACE

DEVEDOR	CNPJ/ CPF	CDA	VALOR	PROC
BANCO BRADESCO S/A - AG. MANACAPU RU	60.746.9 48/3211- 80	004727/ 20	R\$27.8 80,00	18951/1 9-3
BANCO BRADESCO S/A - AG. B. PLANALTO	60.746.9 48/3195- 26	004729/ 20	R\$1.25 7,02	65363/1 8-8
BANCO BRADESCO S/A - AG. CACHOEIRI NHA	60.746.9 48/2403- 42	004730/ 20	R\$10.0 41,87	64582/1 8-8
BANCO BRADESCO S/A - AG. COMPENSA	60.746.9 48/3197- 98	004731/ 20	R\$28.2 72,50	14852/1 9-6
C E A MODAS LTDA	45.242.9 14/0001- 05	004751/ 20	R\$6.84 5,40	35275/1 8-2
BRADESCO S/A - AG. MANAUS- CENTRO	60.746.9 48/0320- 73	004750/ 20	R\$177. 195,00	61748/1 8-3
BRADESCO S/A - AG. MANAUS- CENTRO	60.746.9 48/0320- 73	004749/ 20	R\$28.5 35,00	14805/1 9-4

BRADESCO S/A - AG. MANAUS- CENTRO	60.746.9 48/0320- 73	004748/ 20	R\$28.2 72,50	65445/1 8-1
A DOS R M DA SILVA	08.701.1 88/0001- 07	004747/ 20	R\$51.7 19,00	02545/2 0-2
IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTAD ORA LTDA	65.491.0 29/0001- 69	004763/ 20	R\$2.84 8,73	71508/1 8-1
BANCO BMG S/	61.186.6 80/0001- 74	004766/ 2	R\$22.9 39,07	18795/1 9-5
BRADESCO S/A - AG. MANAUS- CENTRO	60.746.9 48/0320- 73	004741/ 20	R\$4.64 5,20	04442/1 9-2
HELIO SANTOS DA SILVA	622.636. 682-68	004840/ 20	R\$1.75 7,86	24608/1 9-1
BANCO BRADESCO S/A - AG. SEFAZ ALEIXO	60.746.9 48/3194- 45	004842/ 20	R\$27.5 12,50	18950/1 9-0
BANCO PANAMERIC ANO SA	59.285.4 11/0001- 1	004844/ 20	R\$3.32 8,48	72779/1 9-6
B R S PRESTACA O DE SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVA CAO LTDA	10.981.2 06/0002- 84	004848/ 20	R\$13.9 35,13	04508/1 9-1
BRADESCO VIDA E PREVIDENC IA S/A	51.990.6 95/0001- 37	004845/ 20	R\$12.3 34,31	19096/1 9-7
COOPERATI VA EXTRATIVIS TAS MINERAIS FAMILIARES MANICORE	07.982.0 27/0001- 76	004846/ 20	R\$28.0 44,00	16606/1 7-6
B R S PRESTACA O DE SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVA CAO LTDA	10.981.2 06/0002- 84	004849/ 20	R\$12.8 54,80	19909/1 9-6
B R S PRESTACA O DE SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVA CAO LTDA	10.981.2 06/0002- 84	004851/ 20	R\$16.4 71,42	14799/1 9-4

ANEXO I

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO										
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO						
			FR	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)				
Gestão e Operacionalização dos Serviços de Cidadania													
14.244.3247.2167	A	3	160	3390	0011	36.274,00	3390	0001	36.274,00				
TOTAL (R\$)							36.274,00					36.274,00	

Protocolo 29294

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

EXTRATO nº 193/2020-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 018/2020-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e o CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES - CCBZP, CNPJ 63.694.798/0001-39, representado por seu representante legal, o Sr. JURANDIR ARAÚJO DA SILVA; **Objeto:** a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 086/2020 do Deputado Estadual Péricles Rodrigues do Nascimento, para serviço da Proteção Social Básica, oferecer oficinas de Jandania para contribuir no processo de desenvolvimento da autonomia e da sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário na prevenção de situação de risco social; **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2040.0011; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2020NE00447; **Valor do Termo:** R\$ 100.000,00; **Vigência:** de 5 (cinco) meses contados de 27/11/2020 a 27/04/2021; **Assinatura:** 27/11/2020; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000556.2020 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 27 de novembro de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 29180

EXTRATO nº 198/2020-SEAS

Espécie: TERMO DE CONTRATO nº 022/2020-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS e a EMPRESA LEÃO E XAVIER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 17.352.044/0001-83, que tem como seu representante legal, o Sr. ERIVAN DE BRITO CALDAS. **Objeto:** aquisição de equipamentos eletrônicos (ventilador pedestal, mouse óptico e aparelho de som). **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2070.0001; **FR:** 04420000; **ND:** 44905237; **NE:** 2020NE00453; **Valor:** R\$ 2.765,60; **Vigência:** de 23/11/2020 a 23/02/2021; **Assinatura:** 23/11/2020; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000106.2020-SEAS (01.01.0131102.00004364/2020-SC); **Fundamento do ato:** Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02, Pregão Eletrônico nº 367/2020-CSC, homologado no DOE de 09/11/2020, Edição 34.369.

Manaus, 27 de novembro de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social

Protocolo 29229

Extrato nº 199/2020-SEAS

Espécie: TERMO DE CONTRATO nº 023/2020-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS e a empresa NOGUEIRA E MENEZES LTDA-EPP, CNPJ 10.800.512/0001-96, que tem como sua representante legal, a Sra. TEINA BARROS DE OLIVEIRA NOGUEIRA. **Objeto:** aquisição de equipamentos eletrônicos (microcomputador e aparelho de ar condicionado). **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2070.0001; **FR:** 04420000; **ND:** 44905237; tendo sido emitido a **NE:** 2020NE00454; **Valor:** R\$ 11.550,00; **Vigência:** de 23/11/2020 a 23/02/2021; **Assinatura:** 23/11/2020; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000106.2020-SEAS (01.01.0131102.00004364/2020-CSC); **Fundamento do ato:** Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02, Pregão Eletrônico nº 367/2020-CSC, homologado no DOE de 09/11/2020, Edição 34.369.

Manaus, 27 de novembro de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social

Protocolo 29230

Extrato nº 200/2020-SEAS

Espécie: TERMO DE CONTRATO nº 024/2020-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS e a empresa AMAZON COMÉRCIO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA, CNPJ 05.297.398/0001-93, representada por sua representante legal, a Sra. SULIENE ALVES DE OLIVEIRA. **Objeto:** aquisição de equipamentos eletrônicos (bebedouro elétrico). **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2070.0001; **FR:** 04420000; **ND:** 44905237; **NE:** 2020NE00455; **Valor:** R\$ 2.754,02; **Vigência:** de 23/11/2020 a 23/02/2021; **Assinatura:** 23/11/2020; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000106.2020-SEAS, (01.01.0131102.00004364/2020-SC); **Fundamento do ato:** Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02, Pregão Eletrônico nº 367/2020-CSC, homologado no DOE de 09/11/2020, Edição 34.369.

Manaus, 27 de novembro de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social

Protocolo 29231

Extrato nº 194/2020-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 019/2020-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e o NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO - ABRIGO MOACYR ALVES, CNPJ 22.812.325/0001-01, representado por seu representante legal, o Sr. JOSÉ TARCÍSIO FEIJÓ MACHADO; **Objeto:** a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 016/2020 do Deputado Álvaro João Campelo da Mata, para possibilitar às crianças e adolescentes acolhidas na Instituição acesso à rede socioassistencial e de garantia de direitos, por meio da aquisição de 1 (um) veículo, 0 (zero) quilômetro, de passeio com capacidade para 5 (cinco) pessoas, assegurando a estes acolhidos maior rapidez e comodidade na busca por esses serviços; **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2040.0011; **FR:** 01600000; **ND:** 44504201; **NE:** 2020NE00452; **Valor do Termo:** R\$ 50.000,00; **Vigência:** de 12 (doze) meses contados de 27/11/2020 a 27/11/2021; **Assinatura:** 27/11/2020; **Processo Administrativo:** 02.01.031101.00000224.2020 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 27 de novembro de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 29181

PORTARIA Nº 288/2020-GSEAS

DESIGNA como Gestora de Parceria, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, a Servidora MÁRCIA GEORGETE ALVES LIMA, ASSESSOR II, matrícula nº 256.536-6A, lotada no Departamento de Proteção Social Básica-DPSB, Gerência de Programas e Benefícios Socioassistenciais, para, a partir de 27/11/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do TERMO DE FOMENTO Nº 018/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, e o CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES - CCBZP. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 27 de novembro de 2020.**

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 29183

PORTARIA Nº 289/2020-GSEAS

DESIGNA como Gestora de Parceria, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, a Servidora TAYNÁ MOTA RODRIGUES, GERENTE, matrícula nº 256.480-7A, lotada no Departamento de Proteção Social Especial-DPSE, para, a partir de 27/11/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do TERMO DE FOMENTO Nº 019/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, e o NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO - ABRIGO MOACYR ALVES. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 27 de novembro de 2020.**

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 29185

GEPC 055483
 Nº: 303
 Ass: Luca

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino – Abrigo Moacyr Alves		CNPJ 22.812.325/0001-01	
Endereço Rua Profª Lea Alencar, 1014 - B. Alvorada I - em frente à maternidade da Alvorada I		E-mail abrigomoacyralves@hotmail.com	
Ponto de referência Em frente à maternidade da Alvorada I			
Município Manaus	UF AM	CEP 69042-050	Telefone (92)3238-2115
Nome do Responsável José Tarcísio Feijó Machado			
CPF 020.438.152-053	CPF 020.438.152-053	CPF 020.438.152-053	CPF 020.438.152-053
Endereço Rua Juan de Quintana nº 17		Contato (92) 98415-7494	CEP 69057-000

2. COORDENADOR DO PROJETO

Nome Claudete Maria Mendes Ciarlini	
Profissão Psicóloga	Nº de inscrição no Conselho CRP 20 02541
E-mail ciaudete.ciarlini@hotmail.com	Contato (92) 98415-7494
O Coordenador do Projeto é o responsável técnico? Sim () Não (X) Caso não, insira os dados do responsável técnico	

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Ilka Lemos	
Profissão Assistente Social	Nº de inscrição no Conselho CRESS 1510 /15ª REGIÃO
E-mail abrigomoacyralves@hotmail.com	Contato 92 3238-2115

4. OUTROS PARTICÍPES

Nome		CNPJ	
Endereço		E-mail	
Município	UF	CEP	Telefone

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil.

O Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino (NASTA), fundado em 28.11.1953, é uma associação civil de direito privado, de caráter beneficente e de assistência social, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, desenvolvendo suas ações através das seis filias existentes, que diariamente atendem usuários através dos seus serviços socioassistenciais e de saúde, dentre as quais destacamos crianças, adolescentes e adultos com deficiências múltiplas (em geral grau III) que vivem sob a proteção do serviço de acolhimento institucional, funcionando 24hs por dia, todos os dias do ano, de forma garantir proteção integral, atendimentos especializados e melhoria da qualidade de vida dos assistidos, possuindo capacidade técnica comprovada, larga experiência, e profissionalizada, adquiridos ao longo dos últimos 20 anos de atuação específica, contribuindo de forma decisiva nos cuidados, autonomia e defesa nos direitos das pessoas com deficiência, de forma possa alcançar a meta de se tornar referência com projeção Nacional nos cuidados voltados para esse tipo de público. Abaixo as unidades que fazem parte do NASTA:

MATRIZ:

- ❖ **Abrigo Moacyr Alves** - Rua Prof.ª Lea Alencar, 1014 – Alvorada I

FILIAIS:

- ❖ **Lar Francisco de Assis**: Rua Pedro Teixeira nº 05 – Bairro Santa Etelvina
- ❖ **Casa do Caminho Simão Pedro**: Rua Nova República nº 166 – Bairro Colônia Antônio Aleixo
- ❖ **Casa da Santíssima**: Av. Preciosa nº 703 – Bairro Monte das Oliveiras
- ❖ **Centro Espírita Tomás de Aquino**: Rua Pico das Águas nº 499 – Bairro N. Sr.ª das Graças
- ❖ **Lar do João Pescador**: Rua Prof.ª Lea Alencar, 1014, Bloco “F” salas 3 e 4, B. Alvorada

O **Abrigo Moacyr Alves** foi fundado há 40 (quarenta) anos com o objetivo inicial de amparar crianças e adolescentes infratoras. Após a sua fundação a Instituição desenvolveu diversas outras atividades, tais como: escola, creche e unidade de atendimento às crianças e adolescentes adictos. Em setembro de 1996, o Governo do Estado do Amazonas transferiu a administração da instituição para o Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino – NASTA, que desde então assumiu o papel como Unidade de Acolhimento Institucional (abrigo institucional), atendendo 50 usuários com deficiências múltiplas (neurológicas e físicas), com vários níveis de dependência e comprometimento, e para aqueles que se tornaram adultos dentro da instituição e não tem para onde ir.

O **Abrigo Moacyr Alves** possui capacidade para atender 50 acolhidos, contando com uma excelente infraestrutura física, promovendo cuidados básicos da vida diária, atendimentos especializados e individualizados, espaços adequados para desenvolver as atividades propostas pela equipe multidisciplinar, composta entre outros por: Clínico Geral, Neurologista, Enfermeiros, Técnicas de Enfermagem, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Cirurgião Dentista, Nutricionista, Técnicas de Nutrição, Assistente Social, Psicólogo e Psicopedagoga, além dos estagiários acadêmicos dessas especialidades.

Os acolhidos na sua totalidade são abandonados e/ou vítimas de violações de direitos, encontrando se em risco social e pessoal, e sendo assim, colocados sob a proteção judicial determinando seu acolhimento. As ações perpassam pelo regime de abrigo 24 horas por dia durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) do ano, assistência social ampla, atendimento psicossocial, atendimento por equipe multiprofissional requerida por força da complexidade do serviço, habilitação e reabilitação, inclusão social com o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, além dos encaminhamentos a outras políticas setoriais, e da promoção à adoção daqueles que são destituídos do poder familiar.

A experiência e o nível de profissionalização adquiridos ao longo desses 20 anos de atuação específica, têm contribuído de forma decisiva na possibilidade de alcançar a meta de se tornar referência nos cuidados com as pessoas deficientes com projeção Nacional, evidenciado também pelas constantes consultas dos Juizados da Infância e Juventude de outros Estados, e de outras Unidades de Acolhimento, frente à repercussão das informações obtidas da qualidade do serviço prestado pela instituição.

O **Abrigo Moacyr Alves** segue as diretrizes da Lei 8.069/90 que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o qual reserva um papel estratégico ao incluir no bojo da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente a responsabilidade com os serviços de acolhimentos. A política de atendimento faz-se através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais. No artigo 90, o ECA define que as entidades governamentais e não governamentais de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento

e execução de programas socioeducativos e de proteção destinados a crianças e adolescentes. Isso vem demonstrar que as entidades não governamentais são atores relevantes na construção e execução das políticas de proteção especial à infância e à adolescência. A predominância desse tipo de entidade na prestação de serviços de proteção social especial de alta complexidade reforça ainda mais a responsabilidade dos poderes públicos (Federal, Estadual e Municipal) no cumprimento do seu papel de coordenar um sistema, com vistas à efetiva implementação de uma política de proteção especial conforme previsto no ECA, bem como na garantia do apoio técnico e financeiro necessários às ações realizadas pela sociedade civil

5.2. Caracterização do entorno

O Abrigo Moacyr Alves está situado à rua Professora Léa Alencar, nº 1014, B. Alvorada, Zona Centro-Oeste da Cidade de Manaus - Amazonas. O público atendido pela instituição é de 65 acolhidos e 1.125 pessoas da comunidade entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, típicos e com deficiências, nos diversos serviços e programas ofertados aos acolhidos e à população gratuitamente, totalizando 1.190 atendimentos diretos e aproximadamente 5.590 indiretos. Destes, 63,62% de seu público é atendido desta zona de abrangência, contudo, atende ainda 17,22% de população da Zona Norte, 14,82% da Zona Oeste, 2,84% da Zona Leste e 1,50% da Zona Sul, o que nos permite ter um pequeno recorte territorial do município de Manaus mais significativo para as intervenções planejadas e desenvolvidas junto a população atendida diariamente.

As residências, em sua maioria, são alugadas 19,32%, próprias 61,12% e cedidas 11,55%. Destas, 93,89% são de alvenaria, 2,44% mistas e 3,67% de madeira; 96,19% possuem energia elétrica oficial e 3,81% é não oficial. Quanto ao abastecimento de água, 94,35% é oficial e 5,65% é não oficial; 26,97% destinam os efluentes na rede pública e 73,03% em fossas biológicas; 85,14% relatam ter coleta de lixo regular e 4,94% não possuem coleta de lixo; 95,06% possuem pavimentação asfáltica e 4,94% não possuem. Na zona de abrangência da instituição, funcionam 02 (dois) Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, 01 (um) Centro de Referência Especializado da Assistência Social, 04 (quatro) Unidade Básica de Saúde - UBS, 01 (um) Serviço de Pronto Atendimento - SPA, 01 (um) Policlínica, 16 (dezesesseis) Escolas Públicas e 09 (nove) Delegacias.

Da população atendida pela Instituição, 34,15% são crianças, 15,26% são adolescentes, 31,77% são adultos e 18,81% são idosos. 55,85% são católicos, 42,14% evangélicos e 2,02% de outros segmentos religiosos. Quanto à escolaridade 10,36% têm o ensino fundamental incompleto, 40,10% com ensino fundamental completo, 24,78% com ensino médio incompleto e 16,67% completo, 3,15% com o ensino superior incompleto e 4,94% completo. 30,18% estão inseridos no mercado de trabalho e 69,82% não estão inseridos no mercado de trabalho. Do público atendido 222 pessoas informaram sobre sua renda mensal, caracterizando que 62,78% possuem renda mensal de até 1 salário mínimo, 29,60% de 2-3 salários mínimos e 7,62% acima de 4 salários mínimos mensais. Fazem uso de Benefícios de Prestação Continuada 65,32%, 2,25% fazem uso de outros tipos de benefícios e 32,42% não se utilizam de nenhum tipo de benefício de programas municipais, estaduais ou do governo federal.

5.3. Caracterização do público atendido:

Crianças e adolescentes em acolhimento provisório e excepcional de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de vulnerabilidade social ou pessoal (negligência, maus tratos, abandono, abusos, mendicância, entre outros), encaminhados pelo Conselho Tutelar e/ou Juizado da Infância e Juventude, como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Atua ainda, como unidade de acolhimento permanente para os acolhidos que atingem maioridade e que não puderam ser reinseridos ao convívio familiar de origem, extensa ou em família substituta e que não possuem referências para acolhimento em outras unidades.

É importante salientar que este público atendido, são pessoas que possuem algum tipo de comprometimento, seja ele físico ou intelectual, e que necessita de atendimentos diferenciados com modificações ou adaptações nos programas da saúde e/ou educação, para que possam atingir todo seu potencial. Essas limitações podem ser causadas por problemas visuais, auditivos, mentais ou motores, bem como por condições ambientais desfavoráveis e/ou invalidantes.

A renda principal destes acolhidos, quando possuem, é proveniente do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Destes, 56 (cinquenta e seis) não são alfabetizados, 05 (cinco) estão em processo de alfabetização e 04 (quatro) acolhido são alfabetizados.

A moradia dos usuários está em consonância com o estabelecido pelas normas técnicas da ABNT, além do protocolo de acolhimento para crianças e adolescentes, com a edificação das instalações predial em alvenaria, e excelente conservação. Possui água potável de origem de poço artesiano com 100 metros de profundidade que abastece o reservatório de concreto de 12.000 litros. A água é analisada anualmente em laboratório, observando os aspectos físico, químico e bacteriológico. Possui saneamento básico com águas pluviais e águas servidas despejadas em tubos de concreto que passam dentro do terreno e despejadas no sistema de saneamento público que passa na rua principal.

CEFORES
Nº 2020/2
183
Spico

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO/OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR:

Possibilitar às crianças e adolescentes acolhidas na Instituição acesso à rede socioassistência e de garantia de direitos, por meio da aquisição de 1 (um) veículo, 0 (zero) quilômetros, de passeio com capacidade para 5 (cinco) pessoas, assegurando a estes acolhidos maior rapidez e comodidade na busca por esses serviços.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: Novembro/2020.

Término: Novembro/2021.

Período de Execução: 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Para a efetivação dos direitos sociais estabelecidos pela constituição é necessário que se assegure o acesso a políticas públicas básicas. No caso de crianças e adolescentes, os responsáveis por viabilizar esse acesso é a família, o estado e a sociedade, por isso que, quando há o afastamento da criança e/ou adolescente do contexto familiar, é preciso garantir acesso à educação, saúde, assistência social, entre outros.

O documento "Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes" do CONANDA, aborda a importância da articulação com a rede de serviço local e a utilização de equipamentos comunitários para a proteção integral do público assistido por medida de proteção social especial de alta complexidade, no caso as crianças e adolescentes com deficiência acolhidas pelo Abrigo Moacyr Alves.

Estes têm quadros clínicos que demandam acompanhamento médico especializado e contínuo de ordem neurológica, psiquiátrica e físicas. A instituição precisa viabilizar o acesso ao serviço médico, com a articulação na rede de saúde pública, para consultas, atendimento de urgências e emergências médicas, exames e ainda, aciona esses equipamentos para a aquisição de materiais hospitalares (alimentação enteral, bolsas de colostomia, medicações controladas, entre outros).

Tão importante quanto o acesso à saúde é a garantia da convivência familiar e comunitária, tendo em vista que a medida protetiva que afasta a criança e/ou adolescente do ambiente familiar é provisória, e a família de origem, extensa ou substituta também precisa ser acompanhada e orientada pela unidade de acolhimento. Com esse objetivo, há a necessidade de se realizar visitas domiciliares, em que a equipe técnica desloca-se até a residência dos pais e/ou responsáveis a fim de conhecer a realidade desta família, identificar os equipamentos do poder público que compõe as redes de garantias e socioassistenciais do território familiar, como ainda orientar esta família na redução e superação dos fatores que mantem a necessidade de afastamento da criança ou adolescente em acolhimento, conforme estabelecido nas Orientações Técnicas, bem como, informar ao Juizado da Infância e Juventude a real situação da família, e sobre os processos que viabilizarão uma possível reinserção familiar em família de origem, extensa ou substituta.

E por isso, essas atividades demandam deslocamento da equipe e dos acolhidos, como também o cumprimento de prazos para a execução e para que estas ações, sejam efetivas, se faz necessário a aquisição de um veículo de passeio, a fim de agilizar a execução destes serviços, por entendermos que "é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária", conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 4º.

OBJETIVO GERAL:

Viabilizar o acesso às crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Moacyr Alves a rede socioassistencial de garantia de direitos por meio da aquisição de 1 (um) veículo, 0 (zero) quilômetros, de passeio com capacidade para 5 (cinco) pessoas

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Fazer a aquisição de 1 (um) veículo de passeio 0 (zero) quilômetro com capacidade para 5 pessoas.
2. Agilizar o acesso dos acolhidos à rede de saúde pública na realização de consultas, exames, atendimento de urgências e emergências e ainda para a aquisição de materiais hospitalares.
3. Possibilitar a realização de visitas às famílias de origem, extensa e/ou substitutas dos acolhidos, a fim de garantir o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitários.

PÚBLICO-ALVO:

20 crianças e adolescentes com deficiências neurológicas e/ou físicas acolhidas no Abrigo Moacyr Alves com idades entre 07 meses 17 anos e 10 meses.

METAS

- Realizar a aquisição de 1 veículo de passeio 0 (zero) quilômetro no período de 12 meses;
- Atender a 85% dos agendamentos para os acolhidos na realização de consultas, exames, atendimento de urgências e emergências e ainda para a aquisição de materiais hospitalares no período de 12 meses;
- Realizar visitas às famílias de origem, extensa e/ou substituta a 90% dos acolhidos com indicativo de vínculos familiares durante o período de 12 meses.

7. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Etapa 1.1 – A cotação de preços será realizada junto às concessionárias a fim de levantar dentre as mesmas no mínimo 03 (três) propostas de orçamento referente à aquisição de 01 (um) veículo de passeio 0 (zero) quilometro. E de posse destas três propostas de orçamento, será definida a proposta que contemplar a melhor oferta.
Etapa 1.2 – A aquisição do veículo ocorrerá após a definição da proposta que melhor atende à necessidade deste projeto, por meio da assinatura do contrato de compra e a realização do pagamento por meio de transferência eletrônica ou boleto bancário concluindo assim o processo de aquisição do veículo.
Etapa 1.3 – A prestação de contas ocorrerá, após a aquisição e recebimento do bem por parte da instituição e da comunicação de finalização destes processos ao órgão fomentador do recurso.
Etapa 2.1 – O Departamento Médico será responsável por inserir as datas, os horários e os nomes dos acolhidos que irão às consultas, exames, atendimento de urgências e emergências e ainda para a aquisição de materiais hospitalares no quadro de programação de transporte, bem como, acompanhar os acolhidos na realização dos exames e/ou consultas na rede de saúde pública e/ou privada, a fim de garantir o melhor interesse quanto à saúde e bem-estar dos acolhidos.
Etapa 2.2 – Com base nas informações contidas no quadro de programação de transporte, os motoristas se organizarão de forma a atender às demandas apresentadas, sempre registrando o nome do setor solicitante, o nome dos acolhidos atendidos, o percurso realizado e a quilometragem de início e término do trajeto realizado.
Etapa 3.1 – O serviço social será responsável por inserir as datas, os horários e os nomes dos acolhidos, cujos familiares e/ou responsáveis serão visitados pela equipe técnica da instituição; no quadro de programação de transporte.
Etapa 3.2 – A equipe técnica realizará a visita à família de origem, extensa e/ou substituta dos acolhidos conforme o quadro de programação de transporte a fim de avaliar, propor ações e encaminhamentos às redes socioassistenciais e de garantia de direitos aos familiares e/ou responsáveis pelos acolhidos com intuito de reestabelecer e/ou fortalecer os vínculos familiares bem como construir uma rede de apoio socioassistencial de garantia de direitos junto aos atores destes serviços que possibilitem o

GERCEAS
N.º
Ass. *[assinatura]*

empoderamento familiar com vistas a (re)inserção do acolhido ao ambiente familiar de forma saudável e segura.

Etapa 3.3 - Com base nas informações contidas no quadro de programação de transporte, os motoristas se organizarão de forma a atender às demandas apresentadas, sempre registrando o nome do setor solicitante, o nome dos acolhidos atendidos, o percurso realizado e a quilometragem de início e término do trajeto realizado.

GERENTE
Nº
ASS: *[Assinatura]*

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Metas e etapas do projeto)

Meta	Etapa	Especificação das atividades	Indicar Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1. Realizar a aquisição de 1 veículo de passeio 0 (zero) quilômetro no período de 12 meses	1.1 Cotação de preções e definição da proposta	Solicitar orçamento às concessionárias	UNIDADE	03	NOVEMBRO/2020	NOVEMBRO/2021
	1.2 Aquisição do veículo	Avaliar as propostas e definir a de melhor interesse à aquisição	UNIDADE	03	NOVEMBRO/2020	NOVEMBRO/2021
		Assinatura do contrato;	UNIDADE	01	NOVEMBRO/2020	NOVEMBRO/2021
2. Atender a 85% dos agendamentos para os acolhidos na realização de consultas, exames, atendimento de urgências e ainda para a aquisição de materiais hospitalares no período de 12 meses	1.3 Prestação de Contas e Entrega Oficial	Realização do pagamento.	UNIDADE	01	NOVEMBRO/2020	NOVEMBRO/2021
		Aquisição do veículo.	UNIDADE	01	NOVEMBRO/2020	NOVEMBRO/2021
		Prestação de contas	UNIDADE	01	NOVEMBRO/2020	NOVEMBRO/2021
3. Garantir que a equipe técnica realize visitas à família de origem e/ou extensa a 90% dos acolhidos com vínculos familiares preservados durante o período de 12 meses.	2.1 Departamento Médico	Inserir as datas, horários e os nomes dos acolhidos que irão às consultas, exames, atendimento de urgências e emergências e ainda para a aquisição de materiais hospitalares no quadro de programação de transporte.	ACOLHIDOS	20	NOVEMBRO/2020	NOVEMBRO/2021
		Acompanhar os acolhidos na realização dos exames e/ou consultas.	ACOLHIDOS	20	NOVEMBRO/2020	NOVEMBRO/2021
		Disponibilizar motorista.	ACOLHIDOS	20	NOVEMBRO/2020	NOVEMBRO/2021
3.2 Equipe Técnica	3.1 Serviço Social	Inserir as datas, horários e os nomes dos acolhidos que a equipe técnica realizará visita à família de origem e/ou extensa no quadro de programação de transporte.	ACOLHIDOS	20	NOVEMBRO/2020	NOVEMBRO/2021
		Equipe técnica realiza visita domiciliar	ACOLHIDOS	20	NOVEMBRO/2020	NOVEMBRO/2021
		Disponibilizar motorista.	ACOLHIDOS	20	NOVEMBRO/2020	NOVEMBRO/2021

GEOPRES
 Nº. *[assinatura]*
 ASS. *[assinatura]*

GERP/SEAS
Nº. 2016
ASS. *lauro*

GERP/SEAS
EM BRANCO

GERP/SEAS
EM BRANCO

9. AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Servem como instrumento de observação e mensuração do alcance dos resultados. É também uma importante ferramenta para viabilizar o monitoramento e a avaliação, uma vez que permite reorientações de rumo e possibilitam a avaliação do impacto sobre a realidade na qual o projeto irá intervir.

Objetivos Específicos	Resultados esperados	Indicadores	Meios de verificação
Fazer a aquisição de um veículo de passeio 0 (zero) quilômetro com capacidade para 5 pessoas.	Realizar a aquisição de 1 veículo de passeio 0 (zero) quilômetro.	<ul style="list-style-type: none"> Propostas de Orçamento. 	<ul style="list-style-type: none"> Contrato de Compra; Nota Fiscal.
Agilizar o acesso dos acolhidos à rede de saúde pública na realização de consultas, exames, atendimento de urgências e emergências e ainda para a aquisição de materiais hospitalares.	Atender a 85% dos agendamentos para os acolhidos na realização de consultas, exames, atendimento de urgências e emergências e ainda para a aquisição de materiais hospitalares.	<ul style="list-style-type: none"> Número de solicitações de exames clínicos, laboratoriais e/ou especializados. Agendamento de exames clínicos, laboratoriais e/ou especializados. 	<ul style="list-style-type: none"> Resultados dos exames clínicos, laboratoriais e/ou especializados.
Posibilitar a realização de visitas às famílias de origem, extensa e/ou substitutas dos acolhidos, a fim garantir o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitários.	Garantir que a equipe técnica realize visitas à família de origem e/ou extensa a 90% dos acolhidos com vínculos familiares preservados	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios técnicos das visitas domiciliares encaminhados ao Juizado da Infância e Juventude. 	<ul style="list-style-type: none"> Ficha de Visita Domiciliar; Ficha de Evolução; Mídias.

9. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS

9.1. RECEITAS PREVISTAS

DESPESAS	VALOR (R\$)
Capital	50.000,00
TOTAL DA RECEITA →	

9.2. DESPESAS PREVISTAS

9.2.1 PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS	VALOR (R\$)
Veículo 0 (zero) quilômetro com capacidade para 5 (cinco) pessoas.	50.000,00

9.3. DETALHAMENTO DAS DESPESAS (MENSURAR O VALOR PARA CADA ITEM)

MATERIAL PERMANENTE 44.90.52						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	Veículo de passeio 0 (zero) Quilômetros	UNIDADE	01	50.000,00	50.000,00	Melhorar o atendimento das crianças, adolescentes e adultos acolhidos no Abrigo Moacyr Alves por meio da aquisição de um veículo 0 (zero) quilômetros.
VALOR TOTAL →					50.000,00	
VALOR TOTAL DAS DESPESAS				TOTAL GERAL (R\$) 50.000,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

2020 – Concedente.

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO

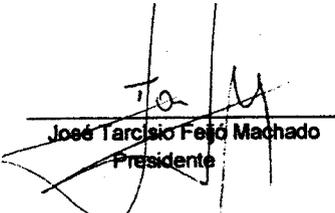
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
				50.000,00	

11. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus, _____ de _____ de _____.


 José Tarcísio Feijó Machado
 Presidente

Parceiro Privado

Obs.: Assinar na data de entrada do Ofício

OBSERVAÇÃO: Quando a declaração prestada pelo parceiro privado datar de mais de 30 (trinta) dias, exigir-se-á a sua retificação para celebração do Termo de Fomento ou Termo de Parceria.

12. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

APROVADO:

LOCAL E DATA:

Manaus - 09, Novembro /2020.

PARCEIRO PÚBLICO:


 Michelle Macedo Bessa
 Secretária Executiva
 Secretária de Estado de Assistência Social - SEAS

(Representante Legal responsável pela liberação dos recursos na unidade concedente).